



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 128/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

*Torna pública a abertura do processo de seleção, para a segunda etapa de ocupação de vagas ociosas - TRANSFERÊNCIA E APROVEITAMENTO DE DIPLOMA - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente e, considerando a resolução [CONSUN 029/2013](#),

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção, para a segunda etapa de ocupação de vagas ociosas - TRANSFERÊNCIA E APROVEITAMENTO DE DIPLOMA - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

**1.2** O cronograma da segunda fase de ocupação de vagas ociosas, encontra-se elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** A etapa de seleção para preenchimento de vagas ociosas, regida por este Edital, compreende as modalidades abaixo:

- a) Transferência;
- b) Aproveitamento de Diploma.

**2.2** A ocupação das vagas ofertadas, constantes no **Anexo II** do presente Edital, será feita, sequencialmente, na ordem de modalidades indicadas no item 2.1 do presente Edital (ou seja,

primeiramente serão ocupadas as vagas para transferências e permanecendo vagas ociosas estas serão destinadas à modalidade “Aproveitamento de Diploma”), sendo, para a modalidade “Transferência”, primeiramente selecionados os alunos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas.

### **3 DA TRANSFERÊNCIA**

**3.1** Compreende-se por Transferência, a modalidade destinada à transferência de estudante, com registro ativo em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme afinidade estabelecida no **Anexo II**, do presente Edital.

**3.1.1** Para efeitos de análise, entende-se como registro ativo o candidato regularmente matriculado em curso de graduação autorizado/reconhecido no semestre atual, em sua instituição de origem.

### **3.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA – TRANSFERÊNCIA**

**3.2.1** Está apto para a participação no presente processo seletivo – **na Modalidade Transferência** – o candidato que:

**I** – possua registro ativo em outra IES, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme **Anexo II**, do presente Edital;

**II** – não tenha ingressado no ensino superior por convênio cultural ou cortesia diplomática ou via judicial;

**III** – o curso de origem seja regularmente autorizado ou reconhecido, pelo Ministério da Educação no caso do Brasil, ou pelo seu equivalente, no caso de outros países;

**IV** – não tenha sido jubilado na UNILA;

**V** – não possua período de trancamento na instituição de origem, maior que 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não;

**VI** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, um mínimo e um máximo de carga horária, conforme **Anexo II** do presente Edital;

**VII** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, os componentes curriculares ou equivalentes, determinados pela coordenação do curso a que se candidatar, e constantes no **Anexo II**, do presente Edital;

**VIII** – Atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme o **Anexo II** do presente Edital.

### **3.3 DA INSCRIÇÃO – TRANSFERÊNCIA**

**3.3.1** O requerimento de inscrição do candidato à transferência será realizado por formulário eletrônico, disponível em [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br), **entre os dias 21 de outubro a 21 de novembro de 2016**.

**3.3.2** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**3.3.3** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.

**3.3.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e na resolução [CONSUN 029/2013](#), e sua inscrição implicará na aceitação

das normas e regras neles contidas, do qual não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.5** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**3.3.6** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente Edital.

**3.3.7** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**3.3.7.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

**3.3.8** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.9** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

- I. Documento oficial de reconhecimento ou autorização (no caso de cursos recentes) do curso de origem;
- II. Documento comprobatório da forma de ingresso no curso de origem;
- III. Histórico Escolar atualizado (emitido em 2016);
- IV. Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, pelo candidato, contendo a carga horária teórica e prática (quando houver) integralizada no curso de origem;
- V. Para estudante com registro ativo em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, feita exceção dos documentos em espanhol e francês, conforme Resolução CNE/CES 08/2007 e Decreto 3.598/2000;
- VI. Para estudante com registro ativo em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar o aviso oficial correspondente à Convenção)**
- VII. Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo III**, somente para os candidatos ao curso de Música.

**3.3.10** Caso os documentos listados acima não possuam o somatório da carga horária total do curso, e o somatório da carga horária total cumprida pelo candidato, estas informações deverão ser comprovadas por meio de declaração expedida pela instituição de origem.

**3.3.11** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico

selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

**3.3.12** As informações não constantes nos documentos exigidos no item 3.3.9, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela IES de origem, devendo ser anexadas juntamente com os demais documentos solicitados.

### **3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – TRANSFERÊNCIA**

**3.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o disposto no presente Edital, na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da UNILA.

**3.4.2** As análises levarão em conta a documentação enviada pelo candidato, observadas as normas e critérios contidos no presente Edital, deferindo ou indeferindo as inscrições.

**3.4.3** A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia 24 de novembro de 2016, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

### **3.5 DA SELEÇÃO – TRANSFERÊNCIA**

**3.5.2** As formas de avaliação, às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo II**, do presente Edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

**3.5.2.1** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, as características das provas, o conteúdo programático e os critérios de correção estão elencados no **Anexo II**.

**3.5.3** Nos casos em que houver a aplicação de prova, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

**3.5.4** Serão classificados, primeiramente, os candidatos:

I – Provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles de instituições privadas;

II – Maior nota obtida na avaliação da banca e/ou prova específica;

III – Os candidatos com maior carga integralizada no curso de origem e aproveitada na UNILA.

**3.5.6** Em caso de empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I – menor número de créditos para a conclusão da graduação na UNILA;

II – idade mais avançada.

### **3.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS – TRANSFERÊNCIA**

**3.6.1** A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o li-

mite de vagas disponibilizadas no **Anexo II**, do presente Edital, levando-se em conta os resultados das avaliações previstas no presente Edital.

### **3.7 DO RESULTADO FINAL – TRANSFERÊNCIA**

**3.7.1** O resultado final será divulgado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma descrito no **Anexo I**, do presente Edital.

### **3.8 DA MATRÍCULA – TRANSFERÊNCIA**

**3.8.1** Os discentes aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no Edital de resultado final.

### **3.9 DAS EQUIVALÊNCIAS – TRANSFERÊNCIA**

**3.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**3.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

**3.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pelo DEACA.

**3.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará ao DEACA, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**3.9.5** Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto de transferência, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**3.9.6** O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

**3.9.7** As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no Edital de resultado final.

**3.9.8** Será concedido ao transferido, registro acadêmico e prazo para integralização de carga horária no novo curso, que incluirá o período de permanência na instituição de origem.

## **4 DO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.1** Entende-se por Aproveitamento de Diploma, a modalidade destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil, e que tenha intenção de adquirir outra formação em curso superior da UNILA.

### **4.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.2.1** Está apto para a participação no presente processo seletivo – **na Modalidade Aproveitamento de Diploma** – o candidato que:

**I** – seja graduado por Instituição de Ensino Superior – IES, reconhecida, nacional ou estrangeira, há mais de um ano da data de publicação do presente Edital;

**II** – tenha diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil;

**III** – atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme **Anexo II**, do presente Edital.

### **4.3 DA INSCRIÇÃO – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.3.1** O requerimento de inscrição do candidato ao aproveitamento de diploma será realizado por formulário eletrônico, disponível em [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br), **entre os dias 21 de outubro a 21 de novembro de 2016**.

**4.3.2** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**4.3.2.1** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.

**4.3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá atentar para as regras estabelecidas no presente Edital, e na resolução [CONSUN 029/2013](#), e sua inscrição implicará na aceitação das normas e regras neles contidas, do qual não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.4** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**4.3.5** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados e em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente Edital.

**4.3.6** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**4.3.6.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

**4.3.7** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não

recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.8** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

- I. Histórico Escola de graduação atualizado (emitido após a data de diplomação);
- II. Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, na instituição de origem, pelo estudante, contendo a carga horária teórica e prática (quando houver) integralizada no curso de origem;
- III. Diploma da Graduação;
- IV. Para candidato diplomado em instituição de ensino superior estrangeira:
  - a) Diploma da Graduação revalidado e registrado no Brasil;
  - b) Para estudante diplomado em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado; Feita exceção dos documentos em espanhol e francês, conforme Resolução CNE/CES 08/2007 e Decreto 3.598/2000;
  - c) **Para diplomado em IES não brasileira, toda a documentação expedida deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar o aviso oficial correspondente à Convenção);**
- V. Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo III** do presente Edital, somente para os candidatos ao curso de Música.

**4.3.9** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**4.3.10** As informações não constantes nos documentos exigidos no item 4.3.8, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela IES de origem, devendo ser anexadas juntamente com os demais documentos solicitados.

#### **4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas e homologadas pela PROGRAD.

**4.4.2** As análises levarão em conta a documentação enviada pelo candidato, observadas as normas e critérios contidos no presente Edital e nas demais normas da UNILA, deferindo ou indeferindo as inscrições.

**4.4.3** A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia 24 de novembro de 2016, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

## **4.5 DA SELEÇÃO – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.5.1** As formas de avaliação, as quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo II**, do presente Edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

**4.5.2.** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, as características das provas, o conteúdo programático e os critérios de correção estão elencados no **Anexo II**.

**4.5.3.** Nos casos em que houver a aplicação de prova específica, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), ou não seguir as regras estipuladas pela UNILA.

**4.5.4** Serão classificados, primeiramente, os candidatos:

I – com maior nota obtida na avaliação da banca e/ou prova específica;  
II – com maior carga horária integralizada no curso de origem e aproveitada na UNILA por meio de equivalências.

**4.5.5** Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando, o candidato:

I – graduado na UNILA;  
II – com idade mais avançada.

## **4.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.6.1** A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas, a partir dos resultados das avaliações previstas no presente Edital.

**4.6.2** As vagas de cada curso, conforme Resolução 029/2013 do CONSUN (Conselho Superior Universitário), serão ocupadas primeiramente pelos aprovados para a Modalidade de Transferência, seguidos dos candidatos selecionados pela Modalidade Aproveitamento de Diploma.

## **4.7 DO RESULTADO FINAL – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.7.1** O resultado final será divulgado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma descrito no **Anexo I**, do presente Edital.

## **4.8 DA MATRÍCULA – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**4.8.1** Os discentes aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no Edital de resultado final.

## **4.9 DAS EQUIVALÊNCIAS – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**



**4.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**4.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do conhecimento.

**4.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pelo DEACA.

**4.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará ao DEACA, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**4.9.5** Com base no formulário padrão, as Secretarias Acadêmicas dos Institutos a que pertence o curso objeto do aproveitamento de diploma, realizarão os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**4.9.6** O aluno que ingressar na UNILA somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

**4.9.7** As Secretarias Acadêmicas dos Institutos realizarão a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no Edital de resultado final.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

**a)** imprimir, preencher corretamente (indicando a modalidade de ocupação de vaga – “Transferência” ou “Aproveitamento de Diploma”), e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/B4CmPZ>);

**b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;

**c)** acessar a página eletrônica [inscreva.unila.edu.br](https://inscreva.unila.edu.br), preencher o formulário eletrônico e anexar o

arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

**d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição.

**5.2** Os candidatos poderão interpor os recursos até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) das datas limites, constantes no cronograma elencado no **Anexo I**, do presente Edital.

**5.3** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**5.4** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.5** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada, ou pedidos de recursos já indeferidos.

**5.6** Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** É facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**6.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade, para ciência dos mesmos.

**6.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**6.4** Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato com o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**6.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**  
Pró-Reitor de Graduação